

São Paulo, 18 de janeiro de 2019.

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos às Instituições Administradoras que houve alteração na Diretriz ANBIMA de envio de informações para a base de dados nº 03.

No que tange as mudanças referente ao envio de informações diárias, conforme §1º do Art. 7º da Diretriz, o horário para envio da mesma passa a ser até às 23:59 horas para Fundos de Investimento (FI) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FIC). Em relação ao valor da penalidade nos casos de atraso no envio da informação diária, a multa será no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia de atraso, conforme item IV do §1º do Art. 14º. Por fim, a partir da data de divulgação da nova Diretriz passa a ser penalizado o envio com atraso das informações diárias/mensais para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimento Imobiliários (FII).

Enfatizamos que o processo de envio das informações para a ANBIMA permanecerá o mesmo, ou seja, via Sistema Galgo ou Site ANBIMA.

Para dúvidas em relação as mudanças por gentileza entrar em contato com Bruno Celestino através do e-mail bruno.celestino@anbima.com.br ou pelo telefone (11) 3471-4294.

Atenciosamente,

Rodrigo Luz Guerrero
Gerência de Informações Técnicas

